

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022-PE/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230013

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de IPIXUNA DO PARÁ, com sede na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO, CEP: 68.637-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 062/2022-PE/SRP**, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de material de limpeza e higienização, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

Empresa: IDEAL PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 19.578.887/0001-28, estabelecida à AV JARBAS PASSARINHO, S/N, CENTRO, Ipixuna do Pará PA, (91) 98743-4042, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 595.345.322-15, R.G. nº 2792395 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00026	BALDE - Marca.: NORPLAST	UNIDADE	2,660.00	14,280	37.984,80
	BALDE PLASTICO DE 20L PRETO C/ ALÇA DE METAL				
00029	SABONETE LÍQUIDO - Marca.: BASIC+	UNIDADE	900.00	9,920	8.928,00
	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO PARA BEBÊ 250ML				
00030	SHAMPOO BABY NEUTRO 250ML - Marca.: BASIC+	UNIDADE	900.00	9,660	8.694,00
00033	ALCOOL - Marca.: START	CAIXA	1,050.00	77,780	81.669,00
	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES II, TIPO: HIDRATADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 54°, EMBALAGENS DE 500ML, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 12 UNIDADES.				
				VALOR TOTAL R\$	137.275,80

Empresa: POLYMEDH.EIRELI; C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV PRESIDENTE VARGAS, 4547, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 3721-3275, representada neste ato pelo Sr(a). MARLENE MARIANO GRIPP, C.P.F. nº 243.721.962-53, R.G. nº 1322142 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁGUA SANITÁRIA - Marca.: LIMPA MAIS	CAIXA	4,000.00	23,250	93.000,00
	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO:CLASSE 8, NÚMERO RISCO:85, RISCO SAÚDE:3, CORROSIVIDADE:1, PESO MOLECULAR CLORO:74,50, DENSIDADE:DE 1,20 A 1 G/L, COR:AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO:LIMÃO, EMBALAGENS DE 1 LITRO, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 12 UNIDADES.				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00003	AROMATIZANTE DE AR - Marca.: LIMPA MAIS AROMATIZANTE AMBIENTAL, ASPECTO FÍSICO:AEROSOL, AROMA:ERVA DOCE, APRESENTAÇÃO:CONCENTRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, EMBALAGENS DE 360ML, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE 12 UNIDADES.	CAIXA	100.00	130,380	13.038,00
00005	ESPANADOR DE TETO - Marca.: VASSOURA PARAENSE ESPANADOR DE TETO NATURAL TAMANHO GRANDE, TAM 1,5M	UNIDADE	2,300.00	18,450	42.435,00
00008	SACO PLÁSTICO - Marca.: LIMPA MAIS SACO PLÁSTICO - PRODUTO PARA ACONDICIONAR LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS MEDINDO 59 CM X 62 CM E 0.4 MICRAS DE ESPESSURA. (PACOTE COM 10 UNIDADES)	PACOTE	4,000.00	2,100	8.400,00
00012	INSETICIDA - Marca.: CARAPANÃ INSETICIDA DOMÉSTICO BASE ÁGUA AEROSOL MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPODE INSETO CASEIRO E MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, SEM CHEIRO. NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO PIRETRÓIDES. VOLUME: 300 ML. COMPOSIÇÃO: PRALETRINA 0.102%, D-FENOTRINA 0.125%, ÁGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTES, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE OU IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE. Obs.: DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM OU FICHA TÉCNICA QUE O PRODUTO COMBATE O MOSQUITO DA DENGUE E QUE É À BASE DE ÁGUA. CONSTAR NA EMBALAGEM A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONSTAR TAMBÉM O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA COMO PRODUTO SANEANTE.	UNIDADE	2,300.00	8,820	20.286,00
00014	VASSOURA P/ VASO SANITARIO 20CM - Marca.: VASSOURA PARAENSE VASSOURINHA, MATERIAL CERDA:NÁILON, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:LIMPEZA SANITÁRIO	UNIDADE	2,300.00	8,000	18.400,00
00016	LUVA LATEX - (G) - Marca.: GOEDERT LUVA DE LATEX - TAM G LUVA DE LIMPEZA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO.	PAR	5,000.00	2,760	13.800,00
00017	LUVA LATEX - (M) - Marca.: GOERDET LUVA DE LATEX - TAM M LUVA DE LIMPEZA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO.	PAR	5,000.00	2,760	13.800,00
00021	SABÃO EM PÓ 500g - Marca.: LIMPA MAIS SABÃO PÓ, APLICAÇÃO:LAVAR ROUPAS, ADITIVOS:ALVEJANTE, ODOR:FLORAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO:ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500KG.	PACOTE	11,000.00	1,950	21.450,00
00027	TOUCA DESCARTÁVEL P/ PROTEÇÃO P/ MANIPULAR ALIMENT OS - Marca.: DEJAMARO	UNIDADE	20,000.00	0,100	2.000,00
00036	SACO PLASTICO - LIXO II - Marca.: LIMPA MAIS SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:POLIETILENO, EMBALAGEM COM 100 SACOS.	PACOTE	5,000.00	20,910	104.550,00
00038	MASCARA - Marca.: MEDIX MASCARA 3 CAMADAS DESCARTÁVEL AZUL COM CAIXA COM 50 UNIDADE TRIPLA PROTEÇÃO COM FILTRO TAMANHO ÚNICO E AJUSTÁVEL CLIPAGEM NASAL (METÁLICO) POLIPROPILENO: ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO QUE NÃO CAUSA IRRITAÇÕES NO ROSTO USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	5,000.00	7,000	35.000,00
				VALOR TOTAL R\$	386.159,00

Empresa: S S DA COSTA - ME; C.N.P.J. nº 16.743.945/0001-33, estabelecida à TRAV JARBAS PASSARINHO 222, CENTRO, Ipixuna do Pará
PA, representada neste ato pelo Sr(a). SABRINA SILVA DA COSTA, C.P.F. nº 001.173.452-37, R.G. nº 4699796 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	DESINFETANTE 2L - Marca.: UAU DESINFETANTE LIQUIDO - GALÃO DE 2 LT - COM AÇÃO BACTERICIDA E PERFUME SUAVE DE FLORAL PARA A LIMPEZA DE	CAIXA	4,000.00	84,720	338.880,00

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO - IPIXUNA DO PARÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC. ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 12 UNIDADES.						
00004	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	2,300.00	2,590	5.957,00	
00007	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA- BASE DE MADEIRA CERDAS DE NYLON	FARDO	2,400.00	40,000	96.000,00	
	PAPEL HIGIÊNICO - 1 - Marca.: DANY					
	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:40 M, LARGURA:11 CM, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRAMACIO, EMBALAGENS DE 4 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM FARDOS COM 60 ROLOS.					
00011	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO - Marca.: BRILHUS	UNIDADE	16,200.00	0,850	13.770,00	
	ESPONJA PARA LIMPEZA, ESPUMA DE POLIESTER, DUPLA FACE, DIMENSOES 75 X110 MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.					
00018	PANO DE CHÃO - 1 - Marca.: JANTEX	UNIDADE	17,000.00	3,810	64.770,00	
	PANO DE CHÃO 95% ALGODAO 5% POLIESTER TIPO SACO 50X60CM					
00019	RODO DE LIMPEZA CHÃO - Marca.: MULTIUSO	UNIDADE	6,000.00	10,160	60.960,00	
	RODO C/2 LÂMINA EM BORRACHA MEDINDO 40 CM CABO DE MADEIRA					
00022	VASSOURA - Marca.: MULTIUSO	UNIDADE	9,720.00	8,470	82.328,40	
	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CEPA:CHAPA DE AÇO, COMPRIMENTO CEPA:21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO MADEIRA					
00024	SACO DE FARROUPILHA 60 QUILOS - Marca.: SARRAFIA	UNIDADE	3,800.00	4,000	15.200,00	
00025	PÁ - Marca.: JANTEX	UNIDADE	2,000.00	15,820	31.640,00	
	PÁ DE LIXO C/ COLETOR 26CM E CABO 15CM					
00028	PANO P/COPA 95% DE ALGODAO E 5% POLIESTER 60X42CM - Marca.: BAIANINHO	UNIDADE	1,200.00	3,810	4.572,00	
00031	CONDICIONADOR BABY NEUTRO 250ML - Marca.: BABY	UNIDADE	900.00	11,300	10.170,00	
00032	TOALHA DE BANHO INFANTIL - Marca.: MADRI	UNIDADE	900.00	25,350	22.815,00	
	TOALHA COM CAPUZ, EM TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, COR: DIVERSA, TAMANHO 0.70X0.70CM.					
00034	ALCOOL II - Marca.: SOL	CAIXA	1,050.00	134,140	140.847,00	
	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO:GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO:HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL:GEL, APLICAÇÃO:PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO:65%, ODOR: EUCALIPTO, EMBALAGENS DE 500ML, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 12 UNIDADES.					
00035	SACO PLASTICO - LIXO - Marca.: FAMILIA	PACOTE	5,000.00	38,000	190.000,00	
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:POLIETILENO, EMBALAGEM COM 100 SACOS.					
00037	LIXEIRA - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	5,000.00	60,000	300.000,00	
	LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE:50 L, TIPO: FECHADA COM TAMPA, DIÂMETRO:38 CM, ALTURA:51 CM, COR:VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA					
VALOR TOTAL R\$				1.377.909,40		

Empresa: Y M GORAYEB SANTOS; C.N.P.J. nº 29.520.539/0001-53, estabelecida à Rua Oitava, s/n, Centro, Soure PA, (91) 3226-0746, representada neste ato pelo Sr(a). YUSSEF MAUES GORAYEB SANTOS, C.P.F. nº 813.028.602-59.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	ESPONJA LÃ DE AÇO - Marca.: BOMBIL	PACOTE	11,160.00	3,400	37.944,00
	ESPONJA LÃ DE AÇO - PCT. C/08 UNID				
00009	SODA CAÚSTICA - Marca.: VOREL	PACOTE	2,300.00	15,500	35.650,00
	SODA CÁUSTICA, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS BRANCAS, PUREZA MÍNIMA 98 PER, TEOR MÁXIMO CLORETOS 1,20 PER, TEOR MÁXIMO CARBONATOS 1 PER, APLICAÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM DE 500G.				
00010	LIMPA - VIDRO - Marca.: FACILITA	CAIXA	100.00	139,000	13.900,00
	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:SOLVENTE GLICÓLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TENSOATIVO CATIÔNICO/FRAGANCIA, AÇÃO ANTI ESTATICA, EMBALAGENS DE				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



500ML, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 12 UNIDADES.					
00013	DETERGENTE LIQUIDO - Marca.: YPÊ DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS, AROMA: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGENS DE 500ML, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1,250.00	45,000	56.250,00
00015	LIMPA ALUMÍNIO - Marca.: ORIENTAL LIMPA ALUMÍNIO. PRODUTO CONCENTRADO PARA LIMPEZA ESPECIFICAMENTE DE SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO EM INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS E COZINHAS INDUSTRIAIS, QUE SEJA EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS ALÉM DE DAR BRILHO NOS DIVERSOS UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 12 UNIDADES.	CAIXA	1,080.00	28,990	31.309,20
00020	SABÃO EM BARRAS - Marca.: MINUANO SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TAM. 30CM, TIPO: GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME	UNIDADE	9,900.00	7,000	69.300,00
00023	AVENTAL - Marca.: PLASTSEG AVENTAL DE PLÁSTICO P/ COZINHA	UNIDADE	4,800.00	17,000	81.600,00
VALOR TOTAL R\$					325.953,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este



indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2022-PE/SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05**



(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2022-PE/SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 06 de Janeiro de 2023

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

IDEAL PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 19.578.887/0001-28
CONTRATADO

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO - IPIXUNA DO PARÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



POLYMEDH.EIRELI
C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10
CONTRATADO

S S DA COSTA - ME
C.N.P.J. nº 16.743.945/0001-33
CONTRATADO

Y M GORAYEB SANTOS
C.N.P.J. nº 29.520.539/0001-53
CONTRATADO